

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 794, Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HUAC**  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES**

Superintendente

**VICEMÁRIO SIMÕES**

Gerente Administrativo

**ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES**

Gerente de Atenção à Saúde

**MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
DESIGNAÇÃO .....	3
<b>Portaria - SEI nº 83, de 06 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>3</b>
<b>Portaria - SEI nº 86, de 09 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>3</b>
PROCESSO SELETIVO.....	4
<b>Portaria - SEI nº 84, de 09 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>4</b>
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS .....	7
CONSTITUIÇÃO .....	7
<b>Portaria - SEI nº 81, de 09 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria - SEI nº 82, de 09 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>9</b>
<b>Portaria - SEI nº 85, de 09 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria - SEI nº 87, de 09 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>12</b>

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 83, de 06 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a colaboradora **Josefa Reinilda da Conceição Alves**, matrícula SIAPE nº 328\*\*\*\*, para exercer a função de Chefe Substituta da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC/UFCG/EBSEH, no período de 9 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Homero Gustavo Correia Rodrigues**  
**Superintendente**

#### **Portaria - SEI nº 86, de 09 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

Considerando: O Despacho de Admissibilidade - I. Preliminar 57873754;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Kenia Cristine Magno de Andrade, Matrícula SIAPE nº 224\*\*\*\*, ocupante do cargo de assistente administrativa, lotada no HUAC/UFCG, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23769.017215/2025-40, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Homero Gustavo Correia Rodrigues**  
**Superintendente**

**PROCESSO SELETIVO**

**Portaria - SEI nº 84, de 09 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, nomeado pela Portaria nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis; e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH,

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR público o resultado dos **recursos interpostos** na 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Administração de Pessoal**, vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas, ligada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Nome	CPF	Resultado do Recurso	Pontuação após recurso
Isabela Maria Medeiros de Araújo	***.672.674-**	Indeferido	5,0

Art. 2º TORNAR público o **resultado final da 1ª Fase** do Processo Seletivo para a função gratificada de **Chefe da Unidade de Administração de Pessoal**, vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas, ligada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Colocação	Nome	CPF	Pontuação	Desempate	Situação	2ª fase (Entrevista)	Motivação
1º lugar	Denys Luiz Rodrigues Santos	***.833.858-**	8,0	Critérios de desempate - Possuir título de Especialista/Mestre/Doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida: <b>2,0 pontos</b>	Classificado(a)	Sim	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSEERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
2º lugar	Dafiny Maria Santos de Assis	***405.194-**	8,0	Critérios de desempate - Possuir título de	Classificado(a)	Sim	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEERH, alterada pela Norma SEI

				Especialista/Mestre/Doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida: <b>0,0 pontos</b>			05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
3º lugar	Diego Bomfim Dias	***. 958. 125- **	7,5	Não se aplica	Classificado(a)	Sim	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
4º lugar	Lucas Dantas Machado	***. 556. 914- **	7,0	Não se aplica	Classificado(a)	Sim	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
5º lugar	Isabela Maria Medeiros de Araújo	***. 672. 674- **	5,0	Não se aplica	Não Classificado(a)	Não	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
6º lugar	Yuri Newman Freire Jovino	***. 049. 024- **	4,0	Crítérios de desempate - Possuir	Não Classificado(a)	Não	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada

				título de Especialista/Mestre/Doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida: <b>2,0 pontos</b>			pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
7º lugar	Jeane Xavier Macedo	***. 479. 363- **	4,0	Critérios de desempate  - Possuir título de Especialista/Mestre/Doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida: <b>1,0 ponto</b>	Não Classificado (a)	Não	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
8º lugar	Carlos Demetrius Almeida	***. 346. 664- **	2,0	Não se aplica	Não Classificado (a)	Não	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

**Homero Gustavo Correia Rodrigues**  
**Superintendente**



## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### CONSTITUIÇÃO

#### Portaria - SEI nº 81, de 09 de fevereiro de 2026

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23769.016452/2025-93 e SEI nº 23769.008259/2025-89;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Contratação de empresa especializada em medição da concentração de agentes químicos, incluindo coleta e análise de amostras de ar presentes no ambiente monitorado e emissão de laudo**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh..

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Ana Paula Alves Diniz – Engenheira de Segurança do Trabalho – SIAPE nº 223\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Gildo Veríssimo da Silva – Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE nº 219\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Helvys Wilson de Oliveira – Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE nº 219\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Rennan Tarradt Rocha Wanderley – Engenheiro de Segurança do Trabalho – SIAPE nº 232\*\*\*\*

V - Integrante Administrativo: Patrícia Lira de Araújo – Chefe da Unidade de Compras e Licitações – SIAPE nº 241\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Luiza Claudia Macedo de Moraes**  
**Chefe da Divisão Administração e Finanças**

**Portaria - SEI nº 82, de 09 de fevereiro de 2026**

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23769.016452/2025-93 e SEI nº 23769.008265/2025-36;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Contratação de empresa Especializada Solução de Gerenciamento de frota para atender a necessidade de manutenção e abastecimento de veículos do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Rede Ebserh.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Eliane de Souza Santana – Chefe da Unidade de Suporte Operacional – SIAPE nº 307\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Rogério Martinho Porto – Assistente Administrativo – SIAPE nº 337\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Jéssika Lorena Bandeira Cruz da Silva – Assistente Administrativo – SIAPE nº 338\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Yuri Newman Freire Jovino – Assistente Administrativo – SIAPE nº 135\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Luiza Claudia Macedo de Morais**  
**Chefe da Divisão Administração e Finanças**



**Portaria - SEI nº 85, de 09 de fevereiro de 2026**

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23769.016452/2025-93 e SEI nº 23769.008265/2025-36;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Seguros para Automóveis, a fim de garantir a cobertura de eventuais sinistros nos veículos da frota pertencente ao Hospital Universitário Alcides Carneiro da Rede Ebserh.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Eliane de Souza Santana – Chefe da Unidade de Suporte Operacional – SIAPE nº 307\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Rogério Martinho Porto – Assistente Administrativo – SIAPE nº 337\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Jéssika Lorena Bandeira Cruz da Silva – Assistente Administrativo – SIAPE nº 338\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Yuri Newman Freire Jovino – Assistente Administrativo – SIAPE nº 135\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Luiza Claudia Macedo de Moraes**  
**Chefe da Divisão Administração e Finanças**

**Portaria - SEI nº 87, de 09 de fevereiro de 2026**

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23769.016452/2025-93 e SEI nº 23769.008240/2025-32, respectivamente;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet**, para atender as necessidades do HUAC-UFCG/EBSERH.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Maria Gerlane De Souto** – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE nº 105\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: **Carlos Alberto Ximenes Carneiro da Cunha** – Analista Administrativo – SIAPE nº 115\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: **Erika Paula Dos Santos** – Analista Administrativo – SIAPE nº 352\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Luiza Claudia Macedo de Moraes**  
**Chefe da Divisão Administração e Finanças**

